ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátrica, para atender aos Programas da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania – SEMTAC

Responsável: Nádia Luciana Doná – Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Setor Requisitante: Acolhimento Institucional.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC executa os Serviços de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade, incluindo serviços de acolhimento institucional, nos quais deve assegurar aos usuários condições adequadas de proteção, higiene, conforto e dignidade.

1.3. As fraldas descartáveis infantis e geriátricas são materiais de consumo necessários ao atendimento de usuários que, em razão da idade, dependência ou necessidades específicas, fazem uso desses produtos.

1.4. A aquisição é necessária para garantir o fornecimento regular desses materiais, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados pela SEMTAC.

1.5. Considerando a demanda contínua e variável, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP permitirá o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

PÁGINA 3/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/D81A07E5B4474777A83AD1905A6DAA5F

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento da demanda, deverão ser adquiridas fraldas descartáveis infantis e geriátricas que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, segurança, conforto, absorção e adequação aos diferentes tamanhos.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas, contendo informações do fabricante, marca, tamanho, quantidade, lote e validade, quando aplicável.

3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos quantitativos solicitados pela Administração, observadas as condições, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou demais documentos da contratação, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração.

3.5. A contratada deverá observar a legislação aplicável à contratação, inclusive as normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de proteção ao consumidor, responsabilizando-se pela qualidade e pelos eventuais vícios ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

3.6. Os requisitos estabelecidos deverão garantir a adequada execução do objeto, o atendimento das necessidades dos usuários e a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela SEMTAC.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem compradas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.2. O quantitativo estimado para a presente aquisição foi apurado com base nas demandas desses itens apresentadas pelos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, pertencentes a Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC.

4.3. A demanda levantada é de itens para atender a Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO RN	PCT	**100**

PÁGINA 4/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/D81A07E5B4474777A83AD1905A6DAA5F

02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P	PCT	**100**
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M	PCT	**100**
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G	PCT	**100**
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XXG	PCT	**800**
06	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA – TAMANHO P	PCT	**70**
07	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA – TAMANHO M	PCT	**90**
08	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA – TAMANHO G	PCT	**90**
09	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA – TAMANHO EG/ XG	PCT	**1000**

4.4. Os quantitativos apresentados constituem estimativa para fins de planejamento e registro de preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da SEMTAC e à disponibilidade orçamentária.

4.5. Os quantitativos poderão ser ajustados durante a fase de planejamento, caso o levantamento de consumo, a memória de cálculo ou a pesquisa de mercado indiquem a necessidade de adequação, observadas as disposições da legislação aplicável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores, produtos, tamanhos, formas de comercialização e preços praticados para as fraldas descartáveis infantis e geriátricas necessárias ao atendimento das demandas da SEMTAC.

5.2. Foram considerados os 10 (dez) itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando fraldas descartáveis infantis nos tamanhos RN, P, M, G, e XXG, e fraldas descartáveis geriátricas nos tamanhos P, M, G e EG/XXG.

5.3. A pesquisa de preços será realizada considerando produtos com características compatíveis com as especificações pretendidas, observando-se a quantidade de unidades por embalagem e demais características relevantes, de forma a possibilitar adequada comparação entre os preços obtidos.

5.4. Os valores levantados serão utilizados para composição da estimativa de preços da contratação, conforme os procedimentos e parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

5.5.O levantamento realizado demonstra a existência de fornecedores e produtos disponíveis no mercado em condições de atender à demanda da Administração, não sendo

PÁGINA 5/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/D81A07E5B4474777A83AD1905A6DAA5F

identificada, nesta etapa, qualquer circunstância que impeça a realização de procedimento competitivo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando valores praticados para produtos com características compatíveis com o objeto da contratação, conforme documentação constante dos autos.
6.3. Para a definição dos valores estimados, foram analisados os preços obtidos na pesquisa realizada, sendo adotada a média dos valores válidos coletados, conforme metodologia de cálculo apresentada na respectiva planilha de estimativa de preços.
6.4. Com base na pesquisa realizada, o valor estimado para a contratação de todos os itens é de R$ 231.228,97 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).
6.5. Os preços unitários e a memória de cálculo encontram-se demonstrados na planilha de estimativa de preços, que integra a documentação do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, contempla a contração de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis;

7.2 A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação dos produtos pela proposta mais vantajosa.

7.4 Com efeito, a Secretaria deve garantir o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente e adultos durante o período de acolhimento.

7.5 Diante disso, tal aquisição e faz necessária para a habitação e desenvolvimento digno dos acolhidos, o que é objeto de fiscalização pelos órgãos de garantia de direitos.

7.6 Os fornecedores deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

7.7 O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PÁGINA 6/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/D81A07E5B4474777A83AD1905A6DAA5F

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Considerando a natureza complexa, distinta ou divisível dos objetos a serem contratados, é recomendável, como regra, e conforme o caso concreto, a adoção da licitação por itens ou lotes, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", bem como dos §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021. Tais dispositivos consagram o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios, o atendimento das demandas geradas, diante das necessidades presentes na Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania.

9.2. Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

9.3. Pretende-se com esta contratação, um valor condizente com a realidade de mercado, para que a prestação de serviços públicos seja mais efetiva para o atendimento das demandas da sociedade.

9.4. Entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1 Em relação ao objeto da contratação, não foram identificadas necessidades de adequação ou outras providências prévias, de qualquer natureza, a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal para a execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Para a presente solução, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à sua execução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá observar os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto, em conformidade com a legislação e as normas de proteção ao meio ambiente.

PÁGINA 7/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/D81A07E5B4474777A83AD1905A6DAA5F

12.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução do objeto, observada a legislação vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta o posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada pela Administração.

13.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste documento, consistente no fornecimento de fraldas descartáveis para atendimento aos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, mostra-se tecnicamente viável e necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços socioassistenciais.

13.3 Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida**.**

Guarapari-ES, 29 de setembro de 2026.

Jociléia Marques Veloso Lima
Subsecretária Adjunta Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Nádia Luciana Doná
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

PÁGINA 8/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/D81A07E5B4474777A83AD1905A6DAA5F